



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº:000001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000001/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2018000052.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:

Na data **18/01/2018**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, localizada no endereço Praça dos Três Poderes, Nr. 88 Centro. CEP. 75860000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n.º **000001/2018** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR ITEM)**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e Homologado pelo Gestor(a) **MARIA ZELIA TEODORO ALVES SILVA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS ,AVIAMENTOS E AFINS ,PARA ATIVIDADES DO FUNDO MNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL. PREGÃO 001/2018**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS ,AVIAMENTOS E AFINS ,PARA ATIVIDADES DO FUNDO MNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL. PREGÃO 001/2018**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante

requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) ENTREPONTO AVIAMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.877.319/0001-08, estabelecida no endereço AV. ANHANGUERA, Nº 8424, QD. 90, LT. 15, CAMPINAS, Goiânia, , GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

Fornecedor: 877319000108 - ENTREPONTO AVIAMENTOS LTDA EPP

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE CASA	TRAED	UNIDADE	50.0000	2,3000	115,00
2	AGULHAS DE MÃO PARA PONTO CRUZ DE AÇO NIQUELADO	CORRENTE	PACOTES	200.000 0	3,8000	760,00
3	AGULHAS Nº 11 MAQUINA GALONEIRA	SINGER	UNIDADE	200.000 0	11,5000	2.300,00
4	AGULHAS Nº 11 MAQUINA RETA	SINGER	UNIDADE	200.000 0	9,8000	1.960,00
5	AGULHAS PARA CROCHE CORDÃO	CIRCULO	UNIDADE	200.000 0	3,8000	760,00
6	ALFINETE DE CABEÇA DE AÇO ,50 UNID	CORRENTE	CAIXA	20.0000	8,8000	176,00
7	ARGOLA DE MADEIRA ,Nº01	HP	PACOTES	20.0000	28,0000	560,00
8	ARGOLA DE ACRILICA ,Nº01	HP	PACOTES	20.0000	14,8000	296,00
9	ALFINETE PARA BIJUTERIA DOURADO/PRATA 500GR	TRAED	UNIDADE	100.000 0	6,5000	650,00
10	BANDEJA EM MDF ,TAMANHO :P,M,G	ENTREPONTO	UNIDADE	300.000 0	15,0000	4.500,00
11	BASE EM MDF OVAL,TAMANHO :VARIADA	ENTREPONTO	UNIDADE	300.000 0	12,0000	3.600,00
12	BOTÃO PEQUENO PARA OLHO	HP	UNIDADE	300.000 0	0,4500	135,00
13	BOTÃO GRANDE PARA OLHO	HP	UNIDADE	300.000 0	0,4500	135,00
14	CAIXA EM MDF ,TAMANHO : VARIADO	ENTREPONTO	UNIDADE	200.000 0	11,0000	2.200,00
15	COLA DE SILICONE ,100 GR	NYBC	UNIDADE	180.000 0	6,5000	1.170,00
16	COLA INSTANTANEA MULTIUSO , N01,60 GR	TEK BONDER	UNIDADE	20.0000	18,4000	368,00
17	COLA INSTANTANEA MULTIUSO , N°2 ,60 GR	TEK BONDER	UNIDADE	20.0000	18,4000	368,00
18	COLA INSTANTANEA MULTIUSO , N°3,60 GR	TEK BONDER	UNIDADE	20.0000	18,4000	368,00
19	COLA PERMANENTE ACRILEX ,37 GRAMAS	ACRILEX	UNIDADE	20.0000	5,6000	112,00
20	COLA TEK BOND ,20 GR	TEK BONDER	UNIDADE	50.0000	9,5000	475,00
21	CONE DE LINHA OVERLOQUE ,PESO :300 GR COR:VARIADA	LINHA KRON	UNIDADE	200.000 0	11,5000	2.300,00
22	CONE DE LINHA RETA 50,TAMANHO :5000M,COR:BRANCA	LINHA KRON	UNIDADE	300.000 0	6,5000	1.950,00
23	CONE DE LINHA RETA 50,TAMANHO :5000M,COR:PRETA	LINHA KRON	UNIDADE	100.000 0	6,5000	650,00
24	ELASTICO DE ALGODÃO ,TAMANHO :1 CM X25M	SÃO JOSÉ	UNIDADE	50.0000	11,9000	595,00
25	ELASTICO POLIESTER ,TAMANHO :1 CM X25M	ZANOTTI	UNIDADE	50.0000	4,7000	235,00
26	ELASTICO POLIESTER ,TAMANHO :2CM X25M	ZANOTTI	UNIDADE	70.0000	6,7000	469,00
27	ENTREMEIO DE GRIPIR ESTREITA ,7 CM DEGRAD.TAMANHO 13,7	TRAED	UNIDADE	15.0000	105,0000	1.575,00
28	ENTREMEIO DE GRIPIR LARGA,10 CM DEGRAD.TAMANHO :13,7 M	TRAED	UNIDADE	50.0000	140,0000	7.000,00
29	FALSO PASSA FITA ,TAMANHO :50 M	MEGATEX	UNIDADE	8.0000	22,5000	180,00

30	FITA DE CETIM DUPLA FACE,TAMANHO :5 MMX100M	NAJAR	UNIDADE	50.0000	11,0000	550,00
31	FITA DE CETIM PASSA FITA TAMANHO :100M	NAJAR	ROLO	2.0000	11,0000	22,00
32	FILÓ	AMERICANA	METRO	400.0000	10,0000	4.000,00
33	FOLHAS DE GUARDANAPO PARA DECOPAGEM	ISAMARA	UNIDADE	200.0000	1,7000	340,00
34	GALÃO DOURADO ,10M	TRAED	UNIDADE	150.0000	18,5000	2.775,00
35	KIT AGULHA DE MÃO ,Nº03,05,06 E 08	CORRENTE	UNIDADE	150.0000	6,5000	975,00
36	KIT AGULHA SINGER RETA (PÉ DOURADO) . N 09.11.14	SINGER	UNIDADE	200.0000	8,5000	1.700,00
37	LAPIS 6B	FABER CASTEL	UNIDADE	90.0000	3,5000	315,00
38	LINHA CLEIA	CIRCULO	NOVELO	2500.0000	13,5000	33.750,00
39	LINHA CROCHE CAMILA, TAMANHO :1000M ,COR:VARIADA	CORRENTE	UNIDADE	800.0000	13,5000	10.800,00
40	LINHA CROCHE CLÉIA, TAMANHO :1000M ,COR:VARIADA	CIRCULO	UNIDADE	1000.0000	13,5000	13.500,00
41	LINHA PARA OVERLOK	LINHA KRON	UNIDADE	400.0000	3,7000	1.480,00
42	LINHA MUSICA PARA BORDAR A MAQUINA TAMANHO:2.300M ,COR BRANCA	CORRENTE	UNIDADE	300.0000	19,9000	5.970,00
43	LINHA MUSICA PARA BORDAR A MAQUINA TAMANHO:2.300M ,COR VARIADA	CORRENTE	UNIDADE	300.0000	22,9000	6.870,00
44	MANTA AGRILICA	ESTILOTEX	METRO	100.0000	7,5000	750,00
45	MEADAS LINHAS ANCHOR ,COR VARIADA	CORRENTE	UNIDADE	2000.0000	2,2000	4.400,00
46	MEADAS LINHAS ANCHOR PERLÉ ,COR VARIADA	CORRENTE	UNIDADE	2000.0000	5,3000	10.600,00
47	MEIA -PEROLA ,Nº02 500 GR	NYBC	PACOTES	60.0000	35,0000	2.100,00
48	MEIA -PEROLA ,Nº04,500 GR	NYBC	PACOTES	60.0000	35,0000	2.100,00
49	MEIA -PEROLA ,Nº06,500GR	NYBC	PACOTES	60.0000	35,0000	2.100,00
50	MINE BOTAO	ABOUT	PACOTES	50.0000	8,5000	425,00
51	NOVELO 1300M CORDÃO 100% ALGODÃO Nº02	SOBERANO	UNIDADE	200.0000	17,2000	3.440,00
52	NOVELO 1300M CORDÃO 100% ALGODÃO Nº03	SOBERANO	UNIDADE	200.0000	17,2000	3.440,00
53	NOVELO 1300M CORDÃO 100% ALGODÃO Nº04	SOBERANO	UNIDADE	200.0000	17,2000	3.440,00
54	NOVELO 1300M CORDAO 100% ALGODAO Nº05	SOBERANO	UNIDADE	200.0000	17,2000	3.440,00
55	NOVELO 1300M CORDÃO SOBERANO 100% ALGODÃO Nº06	SOBERANO	UNIDADE	200.0000	17,2000	3.440,00
56	NOVELO 1300M CORDÃO SOBERANO 100% ALGODÃO Nº08	SOBERANO	UNIDADE	200.0000	17,2000	3.440,00
57	NOVELO CORDÃO COLORIDO 1KG, Nº06	SOBERANO	UNIDADE	250.0000	14,9000	3.725,00
58	NOVELO CORDÃO COLORIDO 1KG, Nº08	SOBERANO	UNIDADE	250.0000	14,9000	3.725,00
59	NOVELO LINHA ANCHOR PERLI ,COR VARIADA	CORRENTE	UNIDADE	400.0000	8,5000	3.400,00
60	NOVELO LINHA ESTERLINA N/08 ,TAMANHO :230 M COR:BEGE E BRANCA	CORRENTE	UNIDADE	200.0000	16,0000	3.200,00
61	NOVELO LINHA ESTERLINA N/05,TAMANHO :230 M COR:BEGE E BRANCA	CORRENTE	UNIDADE	200.0000	16,0000	3.200,00
62	NOVELO LINHA POLICRAN ,3000M ,COR VARIADA	POLICRON	METRO	400.0000	9,0000	3.600,00
63	PASSA FITA ALGODÃO ,2,5 CM	TRAED	METRO	300.0000	18,5000	5.550,00
64	PASSA FITA ALGODÃO BRANCO	TRAED	PECA	20.0000	20,5000	410,00
65	PASSA FITA ALGODÃO PALHA	TRAED	PECA	20.0000	20,5000	410,00
66	PASSAMANARIAS ,TAMANHO :100M	MEGATEX	UNIDADE	80.0000	31,9000	2.552,00
67	PASTAS METALICAS ,COR :VARIADA	ACRILEX	UNIDADE	100.0000	6,5000	650,00
68	PEDRARIA QUADRADA E REDONDA ,TAMANHO G	NYBC	PACOTES	30.0000	5,0000	150,00
69	PEDRARIA SEXTAVADA ,500GR	NYBC	PACOTES	30.0000	8,0000	240,00
70	PEDRARIA COR :VARIADA	NYBC	KILOGRAMA	500.0000	22,9000	11.450,00
71	PEROLA INTEIRA,TAMANHO Nº03,500GR	NYBC	PACOTES	30.0000	35,0000	1.050,00
72	ROLO DE FIO DE PEROLA ,Nº04,50M	NYBC	UNIDADE	30.0000	35,0000	1.050,00
73	PEROLA INTEIRA,TAMANHO Nº06,500GR	NYBC	PACOTES	30.0000	35,0000	1.050,00
74	PEROLA INTEIRA,TAMANHO Nº08,500GR	NYBC	PACOTES	30.0000	35,0000	1.050,00
75	PEROLA INTEIRA,TAMANHO Nº16,500GR	NYBC	PACOTES	30.0000	35,0000	1.050,00
76	PEROLA INTEIRA ,TAMANHO Nº18, 500GR	NYBC	PACOTES	30.0000	35,0000	1.050,00
77	PINCEL CONDOR PARA PINTURA EM	CONDOR	UNIDADE	40.0000	11,0000	440,00

77	MDF ,Nº0 REF:422	CONDOR	UNIDADE	0	11,0000	440,00
78	PINCEL CONDOR PARA PINTURA EM MDF ,Nº10 REF:475	CONDOR	PACOTES	70.0000	5,6000	392,00
79	PINCEL CONDOR PARA PINTURA EM MDF ,Nº18REF:284	CONDOR	UNIDADE	70.0000	5,9000	413,00
80	PINCEL CONDOR PARA PINTURA EM MDF ,Nº08REF:287	CONDOR	UNIDADE	70.0000	5,9000	413,00
81	PINCEL CONDOR PARA PINTURA EM MDF ,Nº08REF:441	CONDOR	UNIDADE	70.0000	5,9000	413,00
82	PONTO RUSSO ESTREITO ,TAMANHO:13,7 M	SÃO JOSÉ	UNIDADE	50.0000	17,0000	850,00
83	PONTO RUSSO LARGO ,TAMANHO:13,7 M	SÃO JOSÉ	UNIDADE	50.0000	17,0000	850,00
84	PORTA CHÁ EM MDF	ENTREPONTO	UNIDADE	200.0000	11,5000	2.300,00
85	PORTA CONDIMENTOS EM MDF	ENTREPONTO	UNIDADE	200.0000	11,5000	2.300,00
86	PORTA CONTROLE EM MDF	ENTREPONTO	UNIDADE	150.0000	11,5000	1.725,00
87	PORTA GUARDANAPO EM MDF	ENTREPONTO	UNIDADE	200.0000	10,0000	2.000,00
88	PORTA MAQUIAGEM EM MDF	ENTREPONTO	UNIDADE	150.0000	11,5000	1.725,00
89	PORTA RETRATO EM MDF ,TAMANHO :P E M	ENTREPONTO	UNIDADE	200.0000	10,0000	2.000,00
90	PÚCHA SACO EM MDF	ENTREPONTO	UNIDADE	200.0000	11,0000	2.200,00
91	RENDA ALGODÃO PARAIBA ,1 CM,20M	IPIRANGA	PECA	40.0000	33,0000	1.320,00
92	RENDA ALGODÃO PARAIBA ,5 CM,20M	IPIRANGA	PECA	30.0000	46,0000	1.380,00
93	RENDA ALGODÃO PARAIBA ,7 CM,20M	IPIRANGA	PECA	30.0000	46,0000	1.380,00
94	RENDA ALGODÃO PARAIBA 10 CM,20M	IPIRANGA	PECA	30.0000	46,0000	1.380,00
95	RENDA ALGODÃO COLORIDA PARAIBA 5 CM,20M	IPIRANGA	PECA	40.0000	46,0000	1.840,00
96	RENDA ALGODÃO COLORIDA PARAIBA 7 CM ,20 M	IPIRANGA	PECA	40.0000	46,0000	1.840,00
97	RENDA ALGODÃO COLORIDA PARAIBA 10CM,20M	IPIRANGA	PECA	40.0000	46,0000	1.840,00
98	RENDA ALGODÃO ESTREITA ,5 CM ,TRAMA FECHADA	IPIRANGA	METRO	150.0000	6,5000	975,00
99	RENDA DE ALGODÃO LARGA	IPIRANGA	KILOGRAMA	300.0000	46,0000	13.800,00
100	RENDA GRIPIR ENTREMEIO DOURADA ESTREITA ,7 CM ,TAMANHO:13,7M	TRAED	UNIDADE	30.0000	86,0000	2.580,00
101	RENDA GRIPIR ENTREMEIO DOURADA LARGA ,10CM ,TAMANHO:13,7M	TRAED	UNIDADE	30.0000	105,0000	3.150,00
102	RENDA GRIPIR DOURADA/PRATA ESTREITA ,5CM ,TAMANHO 13,7M	TRAED	UNIDADE	20.0000	95,0000	1.900,00
103	RENDA GRIPIR DOURADA LARGA ,10CM ,TAMANHO 13,7 M	TRAED	UNIDADE	30.0000	118,0000	3.540,00
104	RENDA GRIPIR ESTREITA 7CM DEGRAD ,TAMANHO:13,7M	CIEL	UNIDADE	100.0000	118,0000	11.800,00
105	RENDA GRIPIR LARGA 10 CM DEGRAD ,TAMANHO :13,7M	CIEL	UNIDADE	100.0000	118,0000	11.800,00
106	RENDA GRIPIR PRATA ,1CM	TRAED	PACOTES	30.0000	105,0000	3.150,00
107	RENDA GRIPIR DOURADA ,1 CM	TRAED	PACOTES	30.0000	105,0000	3.150,00
108	RENDA GRIPIR BRANCA ,1 CM	TRAED	PACOTES	30.0000	128,0000	3.840,00
109	RENDA GRIPIR VERMELHA ,1 CM	TRAED	PACOTES	30.0000	128,0000	3.840,00
110	ROLO DE FIO DE PEROLA ,Nº02,50M	NYBC	UNIDADE	12.0000	62,0000	744,00
111	SIANINHA ESTREITA RAYON ,22 IZIRADA ,TAMANHO:10M	MEGATEX	UNIDADE	50.0000	7,9000	395,00
112	SIANINHA LARGA RAYON ,37 IZIRADA ,TAMANHO:10M	MEGATEX	UNIDADE	50.0000	7,9000	395,00
113	TECIDO AMERICANO	ANAPOLINA	METRO	200.0000	11,9000	2.380,00
114	TECIDO ATOALHADO ,1,50 LARGURA ,TOHLER ,COR VARIADA	DOHLER	METRO	100.0000	23,9000	2.390,00
115	TECIDO BRIM LEVE ,5,5 OZ, TIPO SANTA CONTACIO ,COR:VARIADA	SANTANENSE	METRO	400.0000	21,9000	8.760,00
116	TECIDO ESTILOTEX PARA PINTAR PANO DE PRATO VERMELHO ,10M	ESTILOTEX	PECA	100.0000	10,9000	1.090,00
117	TECIDO ESTILOTEX PARA PINTAR PANO DE PRATO PALHA ,10M	ESTILOTEX	PECA	200.0000	10,9000	2.180,00
118	TECIDO ESTILOTEX PARA PINTAR PANO DE PRATO NATURAL 10M	ESTILOTEX	PECA	200.0000	10,9000	2.180,00
119	TECIDO ESTILOTEX PARA PINTAR PANO DE PRATO BEGE,10M	ESTILOTEX	PECA	200.0000	10,9000	2.180,00
120	TECIDO ESTILOTEX PARA PINTAR PANO DE PRATO BRANCO ,10M	ESTILOTEX	PECA	300.0000	10,9000	3.270,00
121	TECIDO CRETONE ,100% ALGODÃO ,2,20 LARGURA ,COR BRANCA ,AMERICANO CRÚ	SISA	METRO	300.0000	22,9000	6.870,00
122	TECIDO DE SACO TIPO COPA LIMPA ,74CM ,LINHA PROFISSIONAL	COPA LIMPA	METRO	1000.0000	9,2000	9.200,00
123	TECIDO MALHA ELANKA DWA ,COR:VARIADA	ELIANA	KILOGRAMA	200.0000	32,9000	6.580,00
124	TECIDO MUCELINE ,COR:VARIADA	EXCIM	METRO	200.0000	6,9000	1.380,00
125	TECIDO OBECK ,COR BEGE	OBBER	METRO	500.0000	10,9000	5.450,00

126	TECIDO OBECK ,COR BRANCA	OBER	METRO	500.000 0	10,9000	5.450,00
127	TECIDO OXFORD ,COR VARIADA	EXCIM	METRO	400.000 0	8,5000	3.400,00
128	TECIDO PARA PATCHWORK ,1,50 LARGURA ,COR VARIADA	DOHLER	METRO	400.000 0	23,9000	9.560,00
129	TECIDO PARA PONTO CRUZ TALAGARÇA (KARSTEN)	KARSTEN	METRO	200.000 0	18,5000	3.700,00
130	TECIDO PARA PONTO CRUZ TALAGARÇA (KARSTEN) CORES:PALHA BRANCO,BEGE	KARSTEN	METRO	200.000 0	18,5000	3.700,00
131	TECIDO PARA VAGONITE KARSTEN ,COR VARIADAS	KARSTEN	METRO	200.000 0	20,9000	4.180,00
132	TECIDO PIQUEZINHO ,COR VARIADA	DOHLER	METRO	50.0000	23,9000	1.195,00
133	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPAS:VARIADA	DOHLER	METRO	400.000 0	23,9000	9.560,00
134	TECIDO TULE, GROSSO,3,20M LARGURA ,COR BRANCA	AMERICANA	METRO	300.000 0	10,9000	3.270,00
135	TECIDO VOLTA AO MUNDO ,1,60 LARGURA ,COR VARIADA	EXCIM	METRO	400.000 0	8,5000	3.400,00
136	TECIDO XADREZ VERMELHO KARSTEN	DOHLER	METRO	300.000 0	18,5000	5.550,00
137	TECIDO XADREZ PRETO KARSTEN	DOHLER	METRO	300.000 0	18,5000	5.550,00
138	TECIDO XADREZ AZUL KARSTEN	DOHLER	METRO	300.000 0	18,5000	5.550,00
139	TECIDO XADREZ 3 ESTAMPAS PRETO KARSTEN	DOHLER	METRO	200.000 0	18,5000	3.700,00
140	TECIDO XADREZ 3 ESTAMPAS AZUL KARSTEN	DOHLER	METRO	200.000 0	18,5000	3.700,00
141	TECIDO XADREZ 3 ESTAMPAS VERMELHO KARSTEN	DOHLER	METRO	200.000 0	18,5000	3.700,00
142	TERMOCOLANTE,TAMANHO :25M	FREUDEMBERG	UNIDADE	100.000 0	225,0000	22.500,00
143	TERMOCOLANTE,TAMANHO :50M,90CM LARGURA	FREUDEMBERG	UNIDADE	100.000 0	450,0000	45.000,00
144	TERMOLINA	ACRILEX	UNIDADE	30.0000	7,5000	225,00
145	TESOURA PARA COSTURA ,TAMANHO M /G	MUNDIAL	UNIDADE	50.0000	27,5000	1.375,00
146	TINTA PVA ACRILEX,COR VARIADA ,100ML	ACRILEX	UNIDADE	200.000 0	6,9000	1.380,00
147	TINTA BORDADA ALGODÃO ,1 CM ,CORES PALHA E BRANCA	TRAED	PECA	16.0000	32,9000	526,40
148	TIRA BORDADA DE ENTREMEIO ESTREITA ,7 CM ,TAMANHO 13,7M	TRAED	UNIDADE	20.0000	26,0000	520,00
149	TIRA BORDADA ESTREITA ,5CM ,TAMANHO :13,7 M	TRAED	UNIDADE	80.0000	22,0000	1.760,00
150	TIRA BORDADA LARGA ,15CM TAMANHO :13,7 M	TRAED	UNIDADE	30.0000	33,9000	1.017,00
151	TIRA BORDADA ,7CM	TRAED	UNIDADE	30.0000	13,9000	417,00
152	TIRA BORDADA ,10M	TRAED	UNIDADE	30.0000	16,9000	507,00
153	TIRA BORDADA ACRILICA ,5 CM	TRAED	UNIDADE	20.0000	14,0000	280,00
154	TIRA BORDADA ACRILICA ,10CM	TRAED	UNIDADE	20.0000	16,0000	320,00
155	TIRA BORDADA COLORIDAS ,5 CM	TRAED	UNIDADE	30.0000	13,9000	417,00
156	TIRA BORDADA COLORIDAS ,7CM	TRAED	UNIDADE	30.0000	16,5000	495,00
157	TIRA BORDADA COLORIDAS ,10CM	TRAED	UNIDADE	30.0000	21,0000	630,00
158	TOALHA KARSTEN ,100% ALGODÃO BANHO COM FAIXA PARA BORDAR E PINTAR ,COR VARIADA	KARSTEN	UNIDADE	400.000 0	32,9000	13.160,00
159	TOALHA KARSTEN ,100% ALGODÃO PARA LAVABO COM FAIXA PARA BORDAR E PINTAR ,COR VAR	KARSTEN	UNIDADE	400.000 0	6,5000	2.600,00
160	TOALHA KARSTEN ,100% ALGODÃO PARA ROSTO COM FAIXA PARA BORDAR E PINTAR ,COR VAR	KARSTEN	UNIDADE	400.000 0	13,5000	5.400,00
161	VIES ALGODÃO LARGO ,MODELO :ESTAMPADO,XADREZ,BOLADINHO ,TAMANHO 20M	DESTAQUE	UNIDADE	300.000 0	10,5000	3.150,00
162	VIES ALGODÃO FINO ,TAMANHO 50M ,COR VARIADA	DESTAQUE	UNIDADE	300.000 0	7,9000	2.370,00
163	VIES ALGODÃO LARGO ,3,5 LARGURA ,TAMANHO 20M	DESTAQUE	UNIDADE	500.000 0	6,5000	3.250,00
164	ZIPER ,TAMANHO 40CM	NYBC	UNIDADE	100.000 0	1,1000	110,00
165	ZIPER ,TAMANHO 50CM	NYBC	UNIDADE	100.000 0	1,3000	130,00
166	ARGOLA DE TRANSPARENTE ,GRANDE	NYBC	PACOTES	20.0000	17,5000	350,00
167	RENDA GRIPIR PALHA ,1 CM	TRAED	PACOTES	30.0000	95,0000	2.850,00
168	TIRA BORDADA DE ENTREMEIO LARGA ,12CM.TAMANHO 13,7M	TRAED	UNIDADE	20.0000	32,0000	640,00

TOTAL FORNECEDOR:

545.200,40

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº _____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso a contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual,

independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a

situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento de Senador Canedo o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000001/2018**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ENTREPONTO AVIAMENTOS LTDA EPP**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

MARIA ZELIA TEODORO ALVES SILVA